

mento da despesa, as seguintes verbas:

Verba: 312.242 - Estradas Municipais, Viação, Transp. e Comunicações - Material de Consumo para pagamento de aquisição de materiais para os serv. de pontes no Município de Domingos Martins 2.000,00

313.390 - Serviços Urbanos - Serv. Terceiros - Consertos e Conservação de Veículos ... 1.000,00

Artº 2º Os despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação

Registre-se e
Publique-se
Domingos Martins, 14 Junho de 1969

Joaquim Teses
Prefeito Municipal.

Lei nº 343

Autoriza Abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ilegaciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municip.

Joaquim Tesol

cipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 4,25 (Setenta e quatro cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), para pagamento do Quinquênio, do funcionário desta Municipalidade, o sr. Alebiades Stein, sendo 5% sobre os seus vencimentos, referente aos meses de abril a dezembro de 1968 e o exercício de 1969.

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 14. Junho de 1969

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal

Lei nº 344

Autoriza abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo